



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMADS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 27, DE 2019.

Propõe que a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável realize fiscalização e controle nas ações do Ministério do Meio Ambiente e suas autarquias vinculadas, referentes às ações de monitoramento e fiscalização do desmatamento nos diferentes biomas do país.

Autor: Deputado NILTO TATTO

Relatora: Deputada FERNANDA
MELCHIONNA

I - RELATÓRIO

A presente Proposta de Fiscalização e Controle número 27 de 2019 propõe focar atenções no monitoramento e na fiscalização do desmatamento em todos os biomas do país, especialmente diante da atual crise de incêndios florestais que assola a Amazônia, o Pantanal e outros biomas nacionais.

O objeto da PFC está relacionado à crise de desmatamentos e incêndios florestais, principalmente na Amazônia, e à capacidade do poder público em desenvolver atividades efetivas de comando e controle para conter essa crise, em consonância com o poder que a tutela administrativa do meio ambiente confere à Administração Pública e tendo em vista os dados oficiais produzidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), atestando

aumento do desmatamento da Amazônia no primeiro semestre de 2019, comparativamente ao mesmo período de 2018. O Inpe também aponta a ocorrência de um déficit pluviométrico no Brasil caracterizado por chuvas abaixo da média histórica na maior parte do País, o que agrava a estação seca e facilita a espantosa proliferação de incêndios florestais na Amazônia, Cerrado, Pantanal e outros biomas, parte deles com indícios de origens criminosas.

A gravidade da crise em tela e a insuficiência dos mecanismos regulares de Estado para contê-la ensejou, inclusive, a edição do Decreto nº 9.985/2019, prorrogado pelo Decreto 10.022 de 20 de setembro de 2019, para que sejam empregadas as Forças Armadas na Amazônia Legal em ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), até 24 de outubro de 2019, em duas situações específicas: *I - ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais*; e *II - levantamento e combate a focos de incêndio* (Art. 1º, incisos I e II), ocorridos em unidades de conservação, territórios indígenas e outras áreas protegidas da Amazônia Legal, desde que haja requerimento nesse sentido do respectivo Governador do estado afetado (Art. 2º). É o contexto sucinto do presente relatório.

Esta proposição foi distribuída pela Presidência da Câmara dos Deputados para a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para providências imediatas, devido à gravidade e urgência do assunto e à sua pertinência temática, sendo sujeita à apreciação interna na comissão, em regime de tramitação ordinário para seus devidos encaminhamentos legais.

II - VOTO DA RELATORA

Da Legalidade do Pedido

A proposição em análise é fundamentada no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, incisos I e II, e 61, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O art. 100, § 1º, inclui a Proposta de Fiscalização e

Controle entre as proposições que estão sujeitas à deliberação da Câmara dos Deputados. O art. 60 especifica os atos sujeitos à fiscalização e controle do Congresso Nacional, de suas casas e comissões. Finalmente, o art. 61 enumera as regras a serem obedecidas quando da fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, pelas comissões. Dessa forma, a apuração dos procedimentos administrativos por parte dos órgãos de meio ambiente, no que tange ao monitoramento e ao exercício do poder de polícia estatal, consiste, indiscutivelmente, em ato legítimo da Câmara e de suas comissões, razão pela qual nos parece clara a legalidade da proposta.

Da Competência desta Comissão

Nos termos do inciso XIII e do parágrafo único do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o objeto de fiscalização e controle da presente PFC visa a proteção do meio ambiente e é, sem dúvida, matéria de competência e harmônica à pertinência temática da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, conforme despacho da Mesa Diretora da Casa.

Da Conveniência e Oportunidade

A recente crise de aumento nos desmatamentos e incêndios florestais, associada às alterações orçamentárias e de gestão nos órgãos integrantes do SISNAMA, trouxe inequívocas mudanças na efetividade da Política Nacional do Meio Ambiente como um todo, notadamente para alguns setores da conservação ambiental em que a atuação governamental é imprescindível, como a fiscalização. O controle do desmatamento e dos incêndios florestais e a punição a todos os envolvidos em crimes ambientais é condição básica para que o atendimento dos preceitos constitucionais de garantia de um meio ambiente equilibrado como direito fundamental do povo brasileiro seja efetivado.

É importante ressaltar que, quando falamos em desmatamentos ilegais e incêndios criminosos, estamos nos referindo, na quase totalidade dos casos, a uma série de crimes associados. Trata-se aqui da fiscalização e do controle a crimes ambientais praticados por uma associação minoritária entre invasores de terras públicas - que desmatam e incendiam grandes extensões de florestas primárias nativas protegidas por Lei - garimpeiros e madeireiros ilegais, grileiros de terras e destruidores de florestas pertencentes ao patrimônio nacional, entre outros, conforme vem sendo identificado pelos órgãos ambientais, pela Força Nacional e pelas Polícias Militares estaduais em operação na região, que atuam na execução do Decreto 9.985/2019, chamado de “GLO Ambiental da Amazônia”, executado junto aos Governadores, conforme prevê o decreto e divulgado amplamente pelos meios de comunicação.

É função da Câmara dos Deputados do Brasil, através da sua Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sustentada na metodologia de um Plano de Trabalho para Fiscalização e Controle, se somar aos esforços de fiscalização e controle em curso, para o enfrentamento desses graves crimes contra o patrimônio do povo brasileiro, que vem sendo dilapidado diuturnamente na Amazônia e em outros lugares do país.

Os dados oficiais de desmatamento, desde o início de 2019, já eram assustadores, mas os registros de queimadas deflagraram uma reação sem precedentes, não só dos demais países, mas mesmo do setor produtivo responsável, consciente, regularizado fundiária e ambientalmente, cumpridor da legislação trabalhista, que infelizmente se torna refém de uma minoria criminosa de grileiros e madeireiros ilegais, e paga as consequências.

Esta relatoria da PFC se destina a trabalhar conjuntamente uma ação ampla de união de esforços pela legalidade ambiental e fundiária, relacionadas às ações protetivas que o Estado desenvolve por obrigação constitucional para conter e reverter a crise ambiental que passa o País, as ações de fiscalização ambiental e controle de incêndios florestais, e suas interfaces de comando e controle, administrativa, cível, criminal, orçamentária e de gestão, diante da atual conjuntura de queimadas e de aumento dos índices de desmatamento.

Conclusão

Tendo em vista que a proposição atende ao interesse público e que não há qualquer restrição à mesma, o meu Voto, e assim peço o apoio dos meus pares, visando efetivar um trabalho coletivo e harmônico deste Colegiado, diante da gravidade da situação e de nossa responsabilidade pública, pela aprovação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 27/2019 e pela sua execução, na forma do Plano de Trabalho anexo, que apresento a seguir:

III - PLANO DE TRABALHO

Objetivos da Ação de Fiscalização

A ação de fiscalização decorrente da PFC nº 27/2019 visa a:

1. Avaliar e propor soluções, diante dos resultados do monitoramento do desmatamento e dos incêndios florestais em todos os biomas nacionais e identificar a dinâmica de evolução e as principais ameaças em ambos os casos (desmatamento e incêndios), junto aos órgãos responsáveis do poder público e da sociedade;
2. Avaliar e propor soluções para os problemas nas ações sob responsabilidades dos órgãos vinculados ao Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, ao Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e ao sistema de regularização fundiária, INCRA, em relação exclusivamente ao problema do desmatamento e dos incêndios florestais, assim como a Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
3. Avaliar o orçamento público previsto e o orçamento executado à luz das ações sob responsabilidade administrativa dos órgãos responsáveis pela

problemática em questão (desmatamento e incêndios florestais);

4. Relacionar os principais fatores e responsáveis, identificados pelos órgãos oficiais em ação nas regiões afetadas e sociedade, à origem dos desmatamentos e dos incêndios florestais ilegais;
5. Apontar soluções de combate ao desmatamento e aos incêndios florestais no âmbito da legislação federal e das políticas públicas federais, integradas com os estados, municípios e a sociedade;
6. Ouvir e encaminhar providências aos relatos dos órgãos públicos e da sociedade envolvidos nos problemas em tela.

Procedimentos de obtenção e análise das informações

Esta relatoria sugere a metodologia de trabalho a seguir discriminada, para implementar a PFC nº 27/2019 da Câmara dos Deputados, a ser executada conjuntamente por uma Delegação Executiva de deputados membros da CMADS, a ser criada, sob responsabilidade da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CAMDS:

1. Requerer ao MCTIC e analisar cópia dos comunicados de desmatamento e queimadas enviados ao MMA e demais órgãos responsáveis;
2. Requerer ao MMA e analisar relatório sobre as ações de fiscalização do Ibama e ICMBio realizadas nos últimos dez anos, indicando, em formato tabular: datas, efetivo empregado, município(s) abrangido(s), custo financeiro, autuações e multas aplicadas e recebidas;
3. Requerer ao MMA e analisar relatório sobre as ações do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo) nos últimos dez anos e do Sistema Nacional de Controle da Origem dos

Produtos Florestais – SINAFLOR desde quando existirem, incluindo o emprego de recursos materiais e humanos e o orçamento previsto e executado;

4. Consultar o Tribunal de Contas da União acerca da existência de auditoria nessa área no passado, se existe alguma em curso e sobre a possibilidade de realização de auditorias futuras próximas emergenciais, e sugerir à Mesa Diretora e à Presidência da Câmara dos Deputados providências que caibam ao Congresso Nacional a respeito dessa possibilidade junto ao Tribunal de Contas;
5. Solicitar uma análise detalhada da série histórica de desmatamento junto ao MapBiomas para o território nacional nos últimos dez anos e sua sobreposição com áreas protegidas, sob limitação administrativa e com o CAR;
6. Realizar diligências externas e audiências públicas da Delegação Executiva responsável junto à relatoria, nas regiões críticas de desmatamento e incêndios florestais e nas bases de execução da GLO, em parceria com os órgãos oficiais responsáveis pelo combate aos delitos ambientais, citados no item abaixo;
7. Estabelecer interlocução e propor parcerias com o efetivo militar e demais órgãos do SUSP e do SISNAMA empregados atualmente no combate aos incêndios, desmatamentos e delitos ambientais e fundiários na Amazônia e outras regiões, em especial as Forças Armadas, Força Nacional de Segurança Pública, Polícia Federal, ICMBio, IBAMA e Polícias Militares estaduais, bem como com os Governadores dos estados mais afetados, sociedade civil e iniciativas de âmbito estadual e municipal que podem vir a se tornar de esfera federal para a solução dos problemas relacionados à perda progressiva, em larga escala e em curtíssimo prazo, da biodiversidade

brasileira e a ameaça aos povos tradicionais que dela dependem;

8. Identificar os principais fatores e buscar soluções para os problemas ambientais e fundiários que ameaçam a biodiversidade da floresta amazônica e suas populações tradicionais, com foco no desmatamento ilegal e nos incêndios florestais criminosos; que são enfrentados nas áreas ocupadas pelo efetivo empregado nas 30 (trinta) bases militares avançadas da “Operação Verde Brasil” implantadas atualmente (10 bases do Comando Conjunto Norte no PA, AP, MA e TO, e outras 20 bases do Comando Conjunto Amazônia no AC, RR, RO e AM); e também no MT, apesar de não integrar a operação; para o combate ao desmatamento e ilícitos ambientais, que envolve 7 mil militares das Forças Armadas, 150 viaturas, 71 embarcações e 15 aeronaves (dados do Ministério da Defesa), cuja operação foi prorrogada até 24 de outubro de 2019, através do decreto supracitado. Buscar-se-á apoio desse operativo para a realização dos trabalhos independentes de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados, e buscando soluções conjuntas interinstitucionais e intersetoriais, identificando responsáveis, de forma que contribuam com o alcance dos objetivos finalísticos da referida operação: o combate aos crimes ambientais, notadamente desmatamentos, incêndios florestais e crimes fundiários associados;
9. Promover e participar de sessões públicas de debates, visando reunir subsídios através da observação *in loco*, obtenção de dados e relatos, junto aos principais setores do poder público e da sociedade relacionados à problemática em questão, abrangendo as principais cidades da região amazônica e do Brasil relacionadas aos problemas em tela.

Meios e Recursos Necessários aos Trabalhos

Conforme dispõe o art. 61, inciso III e a remissão nele feita ao art. 35, § 6º, do Regimento Interno, a Relatora informa que, para executar o *Plano de Trabalho* e a *Metodologia de Avaliação* apresentados, considera indispensável o emprego de recursos administrativos, humanos e financeiros da Câmara dos Deputados, ouvido em todo caso o Tribunal de Contas da União, e a busca de parcerias com os órgãos públicos envolvidos com o objeto desta PFC, como Força Aérea Brasileira (FAB), Exército, Força Nacional e Polícia Federal, bem como, com os governos estaduais e Assembleias Legislativas, para a efetivação dos deslocamentos aéreos e terrestres dos deputados.

Será necessário ainda o apoio da Consultoria Legislativa e da assessoria técnica da Comissão de Meio Ambiente para a realização das diligências e audiências nas regiões críticas e cidades polos. Será necessário o assessoramento dedicado da seguinte equipe da Consultoria Legislativa da Casa: dois consultores da Consultoria Legislativa da Área XI (meio ambiente e direito ambiental), um Consultor da Área VI (orçamento e finanças), um Consultor de Orçamento; um Consultor da Área XXII (procedimentos investigatórios parlamentares e direito penal), e um Consultor da Área XVII (segurança pública e defesa nacional), além da assessoria técnica e da secretaria-executiva da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, responsável pelos trabalhos junto à relatoria.

Delegação executiva responsável pelas atividades

Para a consecução dos trabalhos, sugere-se a formação de Delegação Executiva de Fiscalização e Controle, representativa aos membros da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para atuar em conjunto a esta Relatoria e à Presidência da CMADS, cuja responsabilidade foi designada a esta Comissão pela Presidência da Câmara dos Deputados, na execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho, durante a fase seguinte de implementação desta PFC, com assessoramento do corpo técnico descrito no item anterior.

Prazo para a Realização dos Trabalhos

A Relatora estima em 180 (cento e oitenta) dias legislativos o prazo; a contar da aprovação deste Plano de Trabalho; para a realização dos levantamentos, sugestões, diligências e análises necessárias para a produção do relatório final conforme descrito neste Plano de Trabalho, podendo ser prorrogáveis por igual período, desde que a prorrogação seja aprovada em relatório parcial que a justifique, prazo este que deverá ser adaptado àquele necessário para recebimento e processamento das informações solicitadas.

Sala da Comissão, em 25 de Setembro de 2019.

FERNANDA MELCHIONNA
DEPUTADA FEDERAL (PSOL/RS)